

Declaração de Voto

Relatório CA 006/2015 - Remuneração de dirigentes e conselheiros – ciclo 2015/2016

Considerando que:

A Empresa não concedeu em 2014 reajuste salarial linear aos trabalhadores para recomposição do IPCA do período (6,5%), uma vez que foram aplicados **percentuais diferenciados para os empregados posicionados nas últimas faixas de referências salariais**, desconsiderando as rubricas individuais, o que resultou em gratificações (GIP) com impacto da ordem de menos de 3% sobre a remuneração de muitos desses trabalhadores;

Voto **contra** o reajuste proposto, pois penso que, pelo **princípio da razoabilidade**, deveria ser adotado o mesmo critério do reajuste utilizado no último dissídio para os salários dos trabalhadores, com a aplicação do percentual máximo de 3%, ou que fossem mantidos os valores atualmente vigentes, em analogia e por coerência ao princípio adotado pela Empresa, que julgou adequado aplicar reajustes menores para as maiores remunerações.

Brasília, 17 de março de 2015



Marcos César Alves Silva
Conselheiro